

**Processo nº 1504/2018 - Edital de Chamamento nº 002/2018**

O **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macabeus nº 448, Centro, Amorinópolis, Goiás, CEP 76.140-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Divino José dos Reis**, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, CPF nº 370.256.511-68 e cédula de identidade RG nº 2021637 - SSP-GO, com fundamento na Lei 8080/90, no art. 25, *caput* da Lei 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nº 007/2016 e 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislação pertinentes assim como observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e nas condições estabelecidas neste Edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados profissionais da saúde, pessoas física ou por intermédio de pessoa jurídica, que a partir do dia **12 de julho de 2018** se encontrará aberto o processo de **Credenciamento de Prestadores de Serviços, FARMACÊUTICO, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais**, nos termos constantes deste Edital e seus anexos:

## 1 - Do Objeto

**1.1** - O presente Edital tem por objeto o estabelecimento dos procedimentos, especificação e condições para contratação de **profissional da saúde, para prestar serviço por meio de credenciamento**, cuja contratação se refere ao serviço profissional de **farmacêutico(a)**, no quantitativo e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital (anexo I), que faz parte integrante deste.

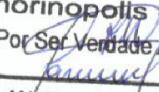
## 2. Informações Preliminares

**2.1** Os interessados, vinculados ou não vinculados ao SUS, deverão entregar os respectivos envelopes contendo a documentação especificada neste edital, a indicação da função/objeto pretendido na sala de licitações do Município de Amorinópolis, situada na prefeitura, na Av. Macabeus nº 448, Centro, Amorinópolis Goiás, a partir da data indicada no preâmbulo deste Edital.

**2.2** O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. V do art. 6º da I.N nº.00007/2016, alterada pela I.N. nº 00001/2017 do TCM/GO, podendo ser contratados novos prestadores, na vigência deste, obedecidas as exigências estabelecidas neste edital;

**2.3** Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda interna do Município de Amorinópolis, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

**2.4** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo sitio oficial na internet:

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O  
CREDENCIAMENTO nº 02/2018  
 Foi Publicado no Placard da Prefeitura  
 Municipal de Amorinópolis - GO, no Dia  
20/06/2018 Por Ser Verdade Assino a Presente  
  
Franthescolli Rocha Marçal  
 Pregoeiro  
 Admissão 01/12/2011

### **Processo nº 1504/2018 - Edital de Chamamento nº 002/2018**

www.amorinopolis.go.gov.br, bem como no e-mail: [cplamorinopolis@outlook.com](mailto:cplamorinopolis@outlook.com), ou no Setor de Licitações e Contratos, situada no prédio da prefeitura, na Av. Macabeus nº 448, Centro, Amorinópolis-GO, no endereço acima anotado. Informações pelo telefone 3677-1151.

### **3. Dos Requisitos e Condições de Participação**

**3** - Poderão participar empresas ou profissionais que possua qualificação para atuar nas áreas descritas no item 01 deste edital e condições estabelecidas no termo de referência (ANEXO I) que definem Objeto a ser contratado.

3.1 - Documentação exigida para a habilitação no processo de credenciamento é a seguinte:

#### **3.1.1 – Pessoa física:**

3.1.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade;

3.1.1.2 - CPF;

3.1.1.3 - Curriculum Vitae com comprovação de títulos;

3.1.1.4 - Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria;

3.1.1.5 - Cópia do Diploma;

3.1.1.6 - Cópia de Certificado de Especialização;

3.1.1.7 - Cópia do comprovante de endereço;

3.1.1.8 - NIT ou PIS/PASEP;

3.1.1.9 - Cópia do cartão bancário (agência e número de conta corrente);

3.1.1.10 - Declaração de dependentes para a dedução no imposto de renda.

3.1.1.11 – Declaração se exerce função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;

3.1.1.12 – Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde;

3.1.1.13 – Certidão Negativa de Débito com o Município de Amorinópolis-GO.

### **4 - Condições para prestação dos serviços**

4.1 – Apresentar a documentação indicada neste Edital e ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;

4.2 – Atender a todas as condições deste edital e seus anexos, especialmente o termo de referência e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;

4.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.4 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

### **5 – Critério de seleção:**

5.1 – As pessoas físicas e jurídicas serão selecionadas entre aquelas cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, pela análise do currículo apresentado, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais indicados, para cada função, neste edital e seu termo de referência. Todos os interessados que apresentarem documentação para credenciamento, que atendam os requisitos do Edital, e durante sua vigência,

## **Processo nº 1504/2018 - Edital de Chamamento nº 002/2018**

comporão cadastro de reserva, para futuras contratações segundo as necessidades dos serviços, a serem convocados segundo a ordem da classificação dos currículos. A primeira análise dos currículos para fins de contratação será feita três dias após a publicação de Edital. Após esta fase qualquer nova análise será feita entre os candidatos que apresentaram seus requerimentos posteriormente, durante a vigência do Edital, para novas contratações.

### **6 - Das dotações**

As despesas decorrentes dos contratos de credenciamento correrão a conta do correspondente orçamento do exercício em que se realizarem.

### **7 - Do pagamento**

O pagamento será efetuado pelo Município até o dia 20 de cada mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

### **8 - Formalização**

O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

### **9 – Do prazo da Contratação**

O credenciamento será formalizado por contrato com prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, por acordo entre as partes e no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93.

### **10 – Da alteração do Objeto**

No interesse do serviço público, segundo as necessidades da Administração, para atender a demanda por serviços, o contrato de credenciamento poderá ter seu objeto aumentado ou reduzido, na forma e limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

### **11 - Da rescisão do contrato de credenciamento**

**11.1** - O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir do momento que o profissional credenciado der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

**11.2** – Havendo rescisão de contrato o Município poderá contratar outro profissional que tenha ocorrido ao chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

### **12 - Dos Recursos**

**12.1** – Os recursos, porventura existentes, deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do ato no placar da prefeitura.

**12.2** – O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- I** - ser dirigido ao Prefeito de Amorinópolis por intermédio da Comissão de Licitação;
- II** - ser datilografado e devidamente fundamentado;
- III** - ser assinado pelo recorrente ou seu representante legal.

**Processo nº 1504/2018 - Edital de Chamamento nº 002/2018**

**13 – Dos Anexos**

13 - Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

13.1 - Termo de Referência (anexo I);

13.2 - Declaração de que não ocupada cargo público ou que o ocupado tem jornada compatível com do contrato decorrente deste credenciamento (anexo II);

13.3 - Formulário de Proposta (anexo III);

13.4. Minuta do Contrato de credenciamento (anexo IV).

Amorinópolis, 18 de junho de 2018.

**Divino José dos Reis**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Processo nº 1504/2018 - Edital de Chamamento nº 002/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo de referência trata da definição e especificação de objeto e condições para contratação de **profissional da saúde, para prestar serviço por meio de credenciamento**, cuja contratação se refere ao serviço profissional de **farmacêutico(a)**, com as qualificações exigidas em cada caso, e atendam as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante alinhavado.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1** – Especificações dos serviços de **Farmacêutico**, do(a) profissional, do quantitativo, descrição do objeto e jornada, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento da população local:

<b>Farmacêutico(a)</b>		
<b>Quantidade</b>	<b>Jornada</b>	<b>Valor Mensal</b>
01	40 horas semanais	R\$ 1.700,00
<b>Objeto/ funções</b>	Serviço farmacêutico aos Órgãos e unidades de Saúde do Contratante, na especialidade de <b>Farmacêutico</b> , realizando procedimentos correlatos a atividade, assumir a responsabilidade técnicas, controlar medicamentos, estoques, auxiliar na aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos e firmar laudos, assumir chefias técnicas exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo ao contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	

**2.2 – Do Prazo da Contratação**

2.2.1 - O prazo para a contratação será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

2.2.2 - O contrato poderá ser alterado ou prorrogado para os exercícios subsequentes pelo prazo de até 60 meses, na forma e casos previstos na Lei 8.666/93.

**2.3 – Do Valor das Contratações**

2.3.1 - Valor estimado das contratações:

Valor mensal estimado da contratação.....	<b>R\$ 1.700,00</b>
Valor total estimado da contratação (considerados 06 meses).....	<b>R\$ 10.200,00</b>

**2.5 - São exigências para a contratação**

2.5.1 - **Se pessoa física**, o interessado deverá comprovar habilitação para o exercício da atividade com a apresentação do registro no órgão de controle profissional e estar apto para o exercício da profissão, quando for o caso.

2.5.2 - O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma

## Processo nº 1504/2018 - Edital de Chamamento nº 002/2018

estabelecida pela administração, a ser especificada no edital de chamamento.

### 3 – TÉCNICAS DE ESTIMATIVAS

3.1 - O quantitativo de pessoal que se faz necessário contratar foi definido tendo em conta as necessidades verificadas nos órgãos da **secretaria de saúde**, representando o mínimo necessário ao seu regular funcionamento, sem os quais seguramente haverá sérios comprometimentos na prestação dos serviços de saúde a nossa coletividade.

### 4 -JUSTIFICATIVA

4.1 - A Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de políticas públicas voltadas a saúde da população em geral, residentes ou não, e que utilizam o serviço público de saúde de Amorinópolis, necessita da contratação **de profissionais de saúde para prestarem serviços a população, no desempenho das várias atividades afetas a Secretaria Municipal de Saúde**, razão pela qual se faz necessária a contratação de tais profissionais para suprir a carência existente em nosso Município.

4.2 - Essas contratações se fazem necessárias em razão do Município não contar, em seu quadro permanente, com profissionais em número suficiente para atender a demanda por serviços que se apresenta diariamente, levando a necessidade da contratação dos serviços com particulares em caráter complementar, conforme norma de regência.

### 5 – MODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da prestação dos serviços será realizada por credenciamento, em participação complementar de serviços prestados pela iniciativa privada, para garantir cobertura assistencial à população em serviços de saúde, em razão da insuficiência de profissionais do Município, conforme permissivo legal contido no art. 24 e seguintes da Lei 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

### 6 – DO CONTRATO

6.1 – O Contrato será firmado com o proponente que atenda aos requisitos estabelecidos para a prestação dos serviços, e que melhor atenda as necessidades e o interesse público.

6.2 – O proponente que se apresentar e apresentar a documentação que atenda aos requisitos para a contratação, será convocado pelo Município de Amorinópolis para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

6.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem da avaliação realizada pela Comissão responsável pelo processo, para assinatura do mesmo, em igual prazo.

6.4 - O contrato será firmado nas condições estabelecidas neste termo de referência e se sujeita a todas as disposições da Lei 8.666/93, independentemente de sua transcrição em seu instrumento ou neste termo, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.5 - No exercício de suas funções o profissional contratado deverá realizar as tarefas estabelecidas neste termo, no Edital do qual este termo faz parte, no instrumento de contrato e outras próprias de sua profissão que são inerentes a contratação, independentemente de sua transcrição, devendo exercer sua atividade com rigorosa observância das normas que regulam a sua profissão;

6.6 – O contrato poderá ser alterado ou prorrogado, ou ainda ser rescindido antecipadamente, na forma da Lei 8.666/93.

## **Processo nº 1504/2018 - Edital de Chamamento nº 002/2018**

6.7 - O contrato advindo deste procedimento será publicado no placard da prefeitura e no sítio eletrônico do Município, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

### **7 –PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após sua liquidação;

7.2 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária do(a) contratado(a), por ele(a) indicado(a).

### **8 - RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1 - Prestar os serviços de sua responsabilidade com zelo profissional, aplicando as técnicas e conhecimentos correntes pertinentes aos mesmos;

8.2 - Zelar pela pontualidade no atendimento aos administrados destinatários dos serviços;

8.3 - Tratar com urbanidade e respeito os administrados e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar em razão da prestação dos serviços que lhe for cometido;

8.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados aos destinatários dos serviços, a terceiros e a Administração Pública, por sua culpa ou dolo;

8.5 - Se pessoa jurídica, responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, sociais e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.6 - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Amorinópolis;

8.7 - O Município de Amorinópolis não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do contratado(a) para terceiros;

8.8 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Amorinópolis inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

### **9 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como atestar sua realização e conformidade;

9.2 - Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após sua liquidação;

### **10 - DAS SANÇÕES POR MORA OU INADIMPLEMENTO**

10 - Ficam estabelecidas penalidades, aplicáveis segundo a gravidade da ação ou omissão em descumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de referência, do contrato ou da Lei 8.666/93, respeitado o direito do contraditório e ampla defesa, conforme adiante especificadas:

10.1 –advertência;

10.2 - multa de mora no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor ajustado a título de uma parcela mensal, quando for o caso, na ocorrência de mora no cumprimento das obrigações contratadas;

10.3 – multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor ajustado para a prestação dos serviços, a título de valor global, em caso de inadimplemento da obrigação, seja parcial ou total.

**Processo nº 1504/2018 - Edital de Chamamento nº 002/2018**

104 - rescisão do contrato em caso de inadimplência pelo contratado, sem prejuízo das multas estabelecidas e outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93 ou na Lei 10.520/2002;

105 - declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**11 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - O responsável pela fiscalização do contrato será o **Secretário Municipal de Saúde** ou outra pessoa indicada por ato do Prefeito do Município de Amorinópolis.

Amorinópolis, 18 de junho de 2018.

Divino José dos Reis  
Secretário Municipal de Saúde



**Processo nº 1504/2018 - Edital de Chamamento nº 002/2018**

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Amorinópolis/GO \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura

**Processo nº 1504/2018 - Edital de Chamamento nº 002/2018**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA, junto à \_\_\_\_\_, onde ocupo o cargo de \_\_\_\_\_, e na carga horária de \_\_\_\_\_ com admissão em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é compatível com a postulada para contratação de que trata o presente processo de credenciamento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Amorinópolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura

**Processo nº 1504/2018 - Edital de Chamamento nº 002/2018**

### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Nome.....:

Profissão.....:

CPF/CNPJ...:

Endereço.....:

Prezado Senhor(a):

O Subscritor da presente vem apresentar sua proposta para contratação por credenciamento para prestação de serviços junto a Secretária de Saúde do Município de Amorinópolis, nas seguintes condições:

Função (para todos os cargos): \_\_\_\_\_

Declaro que me submeto a todas as condições do Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Proponente

**Processo nº 1504/2018 - Edital de Chamamento nº 002/2018**

**ANEXO IV**

**Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018 - FMS**

Contratante....: **Fundo Municipal de Saúde**

Contratado.....:

Objeto.....: Prestação de serviços .....

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si firmam, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Divino José dos Reis**, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, CPF nº 370.256.511-68 e cédula de identidade RG nº 2021637 - SSP-GO, com anuência e ratificação pelo **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macabeus nº 448, Centro, Amorinópolis, Goiás, CEP 76.140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 01.067.073/0001-63, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sílvio Isac de Souza**, brasileiro, casado, cédula de identidade RG nº 819041-4650956 – SSP-GO e CPF nº 158.803.381-34, residente e domiciliado em Amorinópolis, e de outro lado, ....., brasileiro(a), ....., inscrita no CPF/MF sob o nº ..... e cédula de identidade RG nº ....., residente e domiciliada na ....., doravante denominado(a) apenas de **CONTRATADO(A)**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Dos fundamentos**

Cláusula Primeira - O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 8.666/93, e é fundamentado também na Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente e Instrução Normativa nº 00007/2016 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**Do Objeto**

Cláusula Segunda – Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços .....

**Da Forma de Prestação dos Serviços**

Cláusula Terceira - O(a) Contratado(a) prestará os serviços objeto deste contrato realizando ..... na forma determinada pela Secretaria de Saúde, observando na prestação dos serviços a forma, procedimentos e as técnicas regulares aplicáveis ao caso, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Do prazo**

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

**Processo nº 1504/2018 - Edital de Chamamento nº 002/2018**

**Do Preço e Condições de Pagamento**

Cláusula Quinta – O CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(a), como contraprestação pelos serviços prestados, a importância mensal estimada de **R\$ .....** (.....) no prazo previsto neste contrato no valor de **R\$ .....** (.....), cujo valor será pago, mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao do serviço realizado.

**Da Dotação Orçamentária**

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação:

**Das Responsabilidades**

Cláusula Sétima– São responsabilidades das partes deste contrato:

**I** – Do(a) CONTRATADO(a): o(a) Contratado(a) é responsável pelos serviços descritos como objeto do presente contrato, devendo realizá-los com zelo profissional, aplicando técnicas e conhecimentos correntes e pertinentes a atividade, devendo zelar pela regularidade e pontualidade na prestação de seus serviços.

**II** – Do CONTRATANTE:

- a) - pagar no prazo estipulado as contraprestações ao(a) Contratado(a);
- b) - fiscalizar o cumprimento do contrato, na forma legal.

**Das Penalidades**

Cláusula Oitava – Ficam estabelecidas penalidades, aplicáveis segundo a gravidade do ato ofensivo ao contrato e a lei 8.666/93, respeitado o direito do contraditório e ampla defesa, conforme adiante especificadas:

**I** – advertência, para concitar o(a) contratado(a) a velar pela pontualidade ou corrigir procedimentos ou atos de execução do contrato em desconformidade com as normas de regência, o contrato, ou as práticas usuais aplicáveis ao objeto do contrato, nos casos de menor relevância e quando a advertência se revelar suficiente para a correção da desconformidade;

**II** - multa de mora no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato, a título de parcela mensal, para o caso de mora no cumprimento das obrigações contratadas;

**III** – multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado neste contrato a título de valor global, em caso de inadimplemento da obrigação, seja parcial ou total.

**IV** - rescisão do contrato em caso de inadimplência pelo(a) contratado(a), sem prejuízo das multas estabelecidas e outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93;

**Processo nº 1504/2018 - Edital de Chamamento nº 002/2018**

V - declaração de inidoneidade para contrata com a administração pública pelo prazo estabelecido na norma pertinente que rege as licitações e contratos públicos;

VI - outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**Da prorrogação e alteração**

Cláusula Nona – O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado na forma e nos casos previstos na Lei 8.666/93 e desde que atenda aos interesses públicos.

**Da Rescisão**

Cláusula Décima – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8666/93 e nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes;

II – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de penalidade.

**Do foro**

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da comarca de Iporá, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Amorinópolis-GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Divino José dos Reis  
 Gestor do FMS  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
 Sílvio Isac de Souza  
 Prefeito de Amorinópolis  
 Anuente

\_\_\_\_\_  
 Contratado(a)

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_